

LEI MUNICIPAL N.º 1602/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO
MÍNIMO VIGENTE PARA OS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Vencimento base dos servidores da Câmara Municipal de Camocim não poderá ser inferior ao valor de R\$ 1.302,00 (hum mil, trezentos e dois reais), conforme **Medida Provisória** expedida pelo Governo Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias vigentes da Câmara Municipal de Camocim, podendo ser suplementadas quando necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2023.

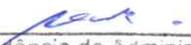
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.


MARIA ELIZABETE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

Publicado de acordo com o artigo 88 da
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001

Em 28, 02, 2023


Superintendência de Administração

